

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 814, de 9 de março de 1966.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

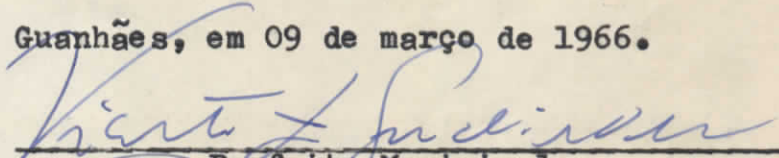
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir (35) trinta e cinco canos, de duas polegadas, para serem aplicados em reparos e extensão da rede d'água do distrito da Vila Farias, dêste Município.

Art. 2º - Fica o mesmo Prefeito autorizado a adquirir e aplicar no mesmo distrito da Vila Farias, dêste Município, tantas conexões e luvas de união necessárias á execução do mesmo serviço.

Art. 3º - Fica aberto o crédito necessário a aquisição dos canos e materiais constantes dos artigos 1º e 2º desta lei, inclusive mão de obra e outros gastos inerentes ao mesmo serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de março de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário